

**Ratings****Cotas Seniores****brA(sf)(p)**

(risco de crédito baixo)

**Cotas Sub. Mezanino****brBBB(sf)(p)**

(risco de crédito moderado)

**Cotas Sub. Júnior****brBB+(sf)(p)**

(risco de crédito relevante)

Data: 24/set/2021

Validade: 23/dez/2021

**Sobre os Ratings Preliminares**

Esta opinião preliminar está sujeita às diversas condições apresentadas no tópico

“Considerações Sobre o Rating Preliminar” deste documento

Escala de rating disponível em:  
<http://www.austin.com.br/Escalasde-Rating.html>

**Analistas:**

Leonardo dos Santos  
Tel.: 55 11 3377 0706  
leonardo.santos@austin.com.br

Wellington Ramos  
Tel.: 55 11 3377 0733  
wellington.ramos@austin.com.br

Austin Rating Serviços Financeiros  
Rua Leopoldo Couto Magalhães,  
110 – conj. 73  
São Paulo – SP  
CEP 04542-000  
Tel.: 55 11 3377 0707  
Fax: 55 11 3377 0739  
[www.austin.com.br](http://www.austin.com.br)

**FUNDAMENTOS DOS RATINGS**

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 24 de setembro de 2021, indicou os ratings preliminares ‘brA(sf)(p)’, ‘brBBB(sf)(p)’ e ‘brBB+(sf)(p)’, respectivamente, para as Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior a serem emitidas pelo Green Solfácil II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Green Solfácil II FIDC / Fundo), inscrito sob o CNPJ nº 42.462.306/0001-00.

O Green Solfácil II FIDC é um condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, sob a administração e custódia do Banco Genial S/A (Banco Genial / Administrador / Custodiante) e a gestão da Angá Administração de Recursos Ltda (Angá Asset / Gestora). A estrutura do Fundo contará, ainda, com a Solfácil Energia Solar e Serviços Financeiros Ltda. (Solfácil Energia / Agente de Cobrança / Originador) como prestador de serviços de cobrança dos créditos inadimplidos e para originação de Direitos Creditórios elegíveis através de sua plataforma digital (Plataforma Solfácil).

O Fundo foi registrado na Comissão de Valores Mobiliários em 17 de setembro de 2021, estando ainda em fase pré-operacional em virtude de não ter emitido Cotas. A presente análise foi realizada sob as disposições dadas pela minuta do Regulamento recebido em 06 de outubro de 2021 (Minuta de Regulamento).

O objetivo do Fundo é a valorização de suas Cotas por meio da aplicação preponderante de recursos na aquisição de Direitos Creditórios performados e vincendos oriundos de Cédulas de Crédito Bancário (CCBs) emitidas por Devedores em favor de uma instituição financeira parceira (Endossante / Agente Bancário), representativas exclusivamente de operações de financiamento de sistemas solares. As CCBs serão endossadas em preto ao Fundo, conforme o Contrato de Promessa de Endosso de Cédulas de Crédito Bancário (Contrato de Endosso), em caráter definitivo, portanto, sem direito de regresso e/ou coobrigação. Entretanto, cumpre salientar que haverá a obrigação de recompra pelo Endossante, conforme algumas situações específicas, no Contrato de Endosso.

Os Direitos Creditórios serão originados através da Plataforma Solfácil, operada pela Solfácil Energia e deverão contar com os documentos comprobatórios, que são: i) CCB acompanhada dos aditivos e instrumentos de garantias a ela vinculados, se houver; ii) Contrato de Endosso; iii) os respectivos termos de endosso assinados eletronicamente entre o Endossante e o Fundo; e iv) Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos, sejam eles em formatos físicos ou eletrônicos. Ademais, todas as operações de financiamento concedidas para Pessoas Jurídicas deverão contar com a coobrigação de um dos sócios do respectivo Devedor, devendo este ter idade máxima de 70 anos na data da oferta da respectiva CCB.

Do ponto de vista da estrutura de capital, o Green Solfácil II FIDC está autorizado a emitir Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior. A participação das Cotas Subordinadas (Mezanino + Júnior) deverá representar, no mínimo, a 20,0% do PL (Relação Mínima Sênior), de modo que as Cotas Subordinadas Júnior deverão corresponder a, no mínimo, 4,0% do PL (Relação Mínima Mezanino).

De acordo com a estrutura do Fundo apresentada, os *benchmarks* de cada uma das classes de Cotas serão alterados em três períodos: i) entre a emissão das Cotas, até o 12º mês: Cotas Seniores (IPCA + 11,0% a.a.), Cotas Subordinadas Mezanino (IPCA + 13,0% a.a.) e Cotas Subordinadas Júnior (IPCA + 15,0% a.a.); ii) entre o 13º mês (inclusive) e o 49º mês: Cotas Seniores (IPCA + 8,0% a.a.), Cotas Subordinadas Mezanino (IPCA + 12,5% a.a.) e Cotas

Subordinadas Júnior (excedente); e iii) a partir do 50º mês (inclusive): Cotas Seniores (IPCA + 7,0% a.a.), Cotas Subordinadas Mezanino (IPCA + 11,5% a.a.) e Cotas Subordinadas Júnior (excedente). Em termos de prazo, as Cotas Seniores contarão com 90 meses e as Cotas Subordinadas Mezanino, 130 meses, sempre a partir da data da emissão.

O valor total da oferta para o Green Solfácil II FIDC será de R\$ 625,0 milhões, sendo R\$ 500,0 milhões para as Cotas Sêniores, R\$ 100,0 milhões para as Cotas Subordinadas Mezanino e o restante, R\$ 25,0 milhões, para as Cotas Subordinadas Júnior.

As Cotas Seniores possuem prioridade absoluta em relação as demais classes de Cotas, para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos do Fundo. Já as Cotas Subordinadas Mezanino possuem preferência em relação às Cotas Subordinadas Júnior. Adicionalmente, o pagamento das amortizações estará condicionado ao regime de caixa e, para as Cotas Subordinadas Júnior, também, à preservação da Relação Mínima Sênior, de 20,0% do PL, e da Relação Mínima Mezanino, de 4,0% do PL.

A Austin Rating pondera positivamente sobre as classificações o alinhamento de interesses da Originadora dos Direitos Creditórios, uma vez que participa na estrutura de capital do Fundo através da totalidade das Cotas Subordinadas Júnior.

As classificações preliminares '**brA**(sf)(p)', '**brBBB**(sf)(p)' e '**brBB+**(sf)(p)' indicam, respectivamente, risco baixo, moderado e relevante, frente a outros emissores e emissões nacionais (Brasil), de que o Fundo não devolva aos seus Cotistas Seniores e Subordinados, na data de resgate, observando, juntamente, as demais condições definidas na Minuta de Regulamento do Fundo, no caso das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino, os valores correspondentes ao principal investido acrescido da remuneração alvo. Note-se que as Cotas Subordinadas Júnior do Fundo não possuem *benchmark* de remuneração, de modo que, para caracterizá-las como obrigações de dívida, tornando-as passíveis de classificação de risco de crédito, a Austin Rating adotou a Taxa DI como parâmetro para a definição de *default*.

Os ratings preliminares das Cotas do Green Solfácil II FIDC decorrem da utilização de metodologia própria, baseando-se, fortemente, em três pilares de análise: i) a definição do perfil de risco de crédito médio de uma potencial carteira de Direitos Creditórios do Fundo a ser formada por contratos de financiamento de sistemas solares formalizados por meio de CCBs, formalizadas entre a Solfácil Energia e o cliente pessoa física ou jurídica, Devedor do contrato de financiamento, a qual é limitada pela ausência de histórico maior do Fundo, não obstante a originadora conta com uma carteira de aproximadamente três anos. Dessa maneira, a presente análise se baseou principalmente nos parâmetros estabelecidos na Minuta do Regulamento recebido em 06 de outubro de 2021; e ii) na confrontação do risco de crédito estimado para a carteira ante os mitigadores de risco e reforços disponíveis para as Cotas classificadas assim como para os Direitos Creditórios passíveis de aquisição.

Afora a análise específica do risco de crédito, as notas preliminares baseiam-se na análise de outros fatores de risco também relevantes, tais como os riscos de liquidez, de descolamento de taxas, de fungibilidade, jurídico, entre outros. Adicionalmente, os ratings preliminares ponderam a análise de potenciais riscos operacionais e de crédito eventualmente transmitidos por contrapartes, como aqueles da Solfácil Energia e da Angá Administração de Recursos Ltda, responsáveis, respectivamente, pela originação, seleção e aprovação dos Direitos Creditórios.

Os sistemas solares adquiridos por meio dos contratos de financiamento são comercializados por empresas que prestam serviços de engenharia e instalam os equipamentos (Integrador Solar), os quais são aprovados e monitorados pela Solfácil Energia para atuarem em sua plataforma digital. Para instalação dos sistemas solares nas residências e/ou estabelecimentos, o cliente (Devedor) deve declarar seu direito de propriedade sobre o imóvel.

No processo de originação, a Solfácil Energia utiliza uma plataforma tecnológica própria (*website*) para avaliação e aprovação das operações de financiamento dos sistemas solares, de modo que sua formalização através das CCBs é realizada por uma instituição financeira autorizada e parceira do Fundo. Apesar de estar fisicamente localizada em São Paulo-SP, o Originador atua em parceria com diversos Integradores Solares distribuídos por todo o Brasil e devidamente homologados por ele, que além de executar a avaliação técnica e instalação dos sistemas solares também atua na prospecção de clientes que buscam essa alternativa de produzir energia a partir de fontes fotovoltaicas e que demandam financiamento.

O Integrador Solar realiza a conexão entre os distribuidores de equipamentos fotovoltaicos e os clientes interessados na

tecnologia, fornecendo os serviços para elaborar o projeto, materiais, instalação e a conexão do sistema à rede da distribuidora local, esse procedimento contempla ainda a formalização do relacionamento operacional para a microgeração distribuída, o que corresponde a adesão ao sistema de compensação de energia elétrica, conforme as definições tratadas nas Resoluções Normativas nº 414/10 e nº 482/12 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

Em relação à prospecção e originação de clientes para o financiamento dos equipamentos, o integrador fotovoltaico é responsável pela formalização, contemplando o cadastro, levantamento de informações e documentação junto ao solicitante, além de inserir essas as informações na plataforma da Solfácil Energia, na qual cada agente possui seu acesso. O procedimento de geração de negócios envolve quatro fases, iniciando pela avaliação dos dados do cliente e da unidade consumidora, como histórico de consumo e número de registro perante o distribuidor; passando pela análise de crédito utilizando o próprio *website*; como terceiro passo está a avaliação técnica do projeto elétrico; e, por fim, a instalação e testes do equipamento, o que inclui a etapa de verificação do desligamento remoto.

Após a formalização da operação por meio da CCB, o Integrador escolhe a opção de recebimento entre dois possíveis: (i) receber o valor integral do projeto, ou (ii) receber apenas a parte mão da obra enquanto o valor do equipamento é pago diretamente para o fornecedor de equipamento do Integrador. Em ambos os casos, a Instituição Financeira Parceira não libera os recursos para o Devedor da CCB, pessoa física ou jurídica, mas para o Integrador, no primeiro caso acima, ou para distribuidor; e para o Integrador, para a segunda possibilidade acima. Dessa forma, os recursos da operação não transitam pelo cliente, e muitas vezes nem integralmente pelo Integrador, contribuindo para mitigar eventuais riscos operacionais.

Caso o Integrador conte com histórico inferior a cinco projetos financiados, a parcela destinada aos custos de mão de obra e que representam a margem do Integrador são repassados apenas ao final do processo de instalação do equipamento, o qual inclui os testes e checagem do sistema de desligamento remoto pela Solfácil Energia, mecanismo imprescindível no desenho da operação de financiamento de sistemas fotovoltaicos.

A respeito do sistema de desligamento remoto, essa agência pondera seu caráter positivo limitado para manutenção da adimplência dos Direitos Creditórios e conseqüentemente da presente emissão, pois a interrupção do pagamento das CCBs não representa a interrupção ou restrição do fornecimento de energia elétrica, uma vez que o sistema utilizado pela Solfácil Energia é *on-grid*, o qual depende da rede de distribuição local. Não obstante, o Originador informa que a migração da unidade consumidora do sistema convencional de fornecimento de energia via distribuidora local para o modelo de microgeração distribuída pode representar uma economia em termos financeiros à unidade consumidora, constituindo um incentivo relevante para a manutenção da adimplência da operação. Além disso, todas as CCBs uma vez emitidas possuem prazo de carência de até seis meses para o início da amortização mensal e pagamento de juros, visando a conciliação com o cronograma de até 180 dias para a conclusão da instalação dos sistemas solares pelo Integrador e da homologação pela distribuidora local.

Os ratings preliminares das Cotas do Green Solfácil II FIDC estão refletindo os riscos típicos de carteiras de títulos de crédito devidos por pessoas físicas e empresas com atuação e sediadas no Brasil originados pelo Originador. Nesse sentido, a notas preliminares estão incorporando o perfil de crédito médio dos potenciais Devedores do Fundo, pois sua carteira potencial poderá ser formada, por pessoas físicas com capacidade financeira e histórico de crédito comprometido (*score*) e por empresas com limitado nível de governança e vulneráveis às oscilações da economia, embora seja utilizada a expertise na seleção dos Devedores, conforme mencionado anteriormente sobre a política de crédito da Solfácil Energia.

A presente análise considerou, positivamente, sobre as classificações preliminares, os limites individuais regulamentares para concentração em Devedores. Segundo a Minuta de Regulamento, quando o Fundo tiver adquirido acima de R\$ 50,0 milhões, um Devedor individualmente deverá representar, no máximo, 2,0% do PL e os dez maiores Devedores não poderão superar 10,0% do PL, de modo que as CCBs deverão ter valor máximo de R\$ 300,0 mil se o Devedor for pessoa física, e de R\$ 500,0 mil para Devedores pessoas jurídicas. Ainda que o Fundo possa trabalhar esses limites, segundo a Solfácil Energia, o *ticket* médio de sua carteira de recebíveis, considerando suas outras emissões, é de R\$ 33,2 mil, sendo que o valor médio para pessoas físicas é de R\$ 31,8 mil e pessoas jurídicas, de R\$ 83,5 mil.

Ainda sobre a carteira da Solfácil Energia (base: jul/21), a Austin Rating ponderou positivamente sua performance por ocasião da indicação dos ratings preliminares, uma vez que apresenta bom desempenho. Essa carteira contempla as originações desde

2018 e que possuem um valor presente líquido (VPL) de R\$ 433,2 milhões, dos quais R\$ 331,8 milhões relacionados a um outro FIDC e R\$ 101,5 milhões compreendendo securitizações por meio de debêntures. Do VPL total, 49,1% se encontravam ainda em carência, portanto, trata-se de Direitos Creditórios com originação recente. Em relação ao atraso, que tem se mantido bastante controlado, este correspondia a 1,3% do saldo total da carteira, de modo que a inadimplência acima de 90 dias era de 0,3%. Se considerado o saldo ativo, ou seja, fora da carência, os atrasos somavam 2,6% e a parcela acima de 90 dias, de 1,8%.

Embora a Minuta de Regulamento do Fundo não trate da concentração por perfil de Devedor, regional e setorial de sua carteira, permitindo assim uma maior concentração para esses quesitos. De acordo com informações da Solfácil (base: jul/21), estavam registrados em sua plataforma cerca de 5,4 mil Integradores, os quais originaram clientes em todos os estados brasileiros, garantindo uma ampla cobertura geográfica. Entre os estados mais relevantes estão Pará, Maranhão, Pernambuco, Bahia, Goiás, Minas Gerais e São Paulo. De acordo com a Solfácil Energia, cerca de 20,0% de sua base de Integradores já fez simulações/contratações de operações com produtores rurais na plataforma da Solfácil Energia, portanto, já conhecem as especificidades desse perfil de cliente.

Também atua como fator mitigador dos riscos aos quais o Fundo está exposto a exigência, conforme item 12.2 da Minuta de Regulamento, que o Originador declare ao Fundo no momento da cessão, através de Contrato de Endosso ou por outra forma de documento, quando pessoa física: que a idade do Devedor na data de emissão da respectiva CCB não supera 70 anos ou sendo pessoa jurídica: a) que o Devedor foi constituído há pelo menos a.1) dois anos contados da data da CCBs; e a.2) o prazo de vencimento da CCB por ele emitida deduzido 2 anos.

As classificações preliminares estão fortemente pautadas nos reforços de crédito disponíveis para as Cotas do Green Solfácil II FIDC. No caso das Cotas Seniores e Subordinadas Mezanino, teve forte peso a subordinação mínima, respectivamente, de 20,0% e 4,0%. Já a proteção para as Cotas Subordinadas Júnior se dará, preponderantemente, pelo *spread* excedente aplicado aos Direitos Creditórios, além das garantias reais associadas a eles. Neste sentido, a Minuta de Regulamento prevê que os Direitos Creditórios a serem cedidos ao Fundo terão uma taxa de retorno mínima (Taxa Mínima Média de Desconto) equivalente a: i) 16,5% a.a. para o conjunto de CCBs originadas com taxas pré-fixadas; e ii) 11,75% a.a. para o conjunto de CCBs originadas com taxas pós-fixadas.

Em complemento, as Cotas do Green Solfácil II FIDC contarão com a garantia indireta dada pela Alienação Fiduciária de equipamentos relacionados ao sistema solar descrito em cada uma das CCBs emitidas e endossadas ao Fundo. Esses equipamentos são formados principalmente por módulos fotovoltaicos, inversores e estrutura de instalação. Entretanto, cumpre destacar que a Alienação Fiduciária não terá a obrigação de registro.

Os ratings preliminares incorporam a presença de risco relacionado a assinatura eletrônica das CCBs que não utiliza a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil) regida pela Medida Provisória nº 2.200/01. Assim, a validade da formalização das Cédulas de Crédito Bancário através de um sistema de assinatura eletrônica pode ser contestada judicialmente pelos Devedores e não há a garantia de que essas CCBs sejam aceitas como títulos executivos extrajudiciais pelo sistema judiciário brasileiro, caso seja necessária sua execução em detrimento dos Devedores. Ainda que essa possibilidade seja baixa, caso ocorra, o Green Solfácil II FIDC poderá, eventualmente, permanecer por um longo período sem receber Direitos Creditórios discutidos judicialmente.

Afora os aspectos ligados diretamente ao risco dos ativos e aos reforços de crédito a esses disponíveis, as classificações preliminares consideram o moderado risco de liquidez para os detentores da Série de Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino. A liquidez do Fundo dependerá da adimplência dos Devedores em relação aos Direitos Creditórios adquiridos, sujeitando-se, desse modo, aos diversos riscos que podem afetar a capacidade de pagamento desses. Porém, diante do importante percentual de subordinação, sobretudo, para as Cotas Seniores, e do nível de concentração estimado para a carteira de Direitos Creditórios, é vista como baixa a probabilidade de que não seja formado caixa para pagamento das obrigações relativas às Cotas, em especial das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino, associado ao fato do Fundo ser constituído sob a forma de condomínio fechado, com período de carência inicial e cronograma de amortização programada, conforme suplementos de cada uma das Cotas.

A qualidade de crédito dos ativos financeiros, nos quais o Fundo poderá investir até 50,0% de seu PL, também está sendo absorvida de forma positiva pelas classificações preliminares. Pela Minuta de Regulamento, o Green Solfácil II FIDC está autorizado a investir diretamente em: i) Letras Financeiras do Tesouro Nacional (LFT); ii) operações compromissadas, com liquidez diária, lastreadas em títulos públicos federais, desde que sejam com qualquer Instituição Autorizada; iii) certificados de depósito financeiro, com liquidez diária cujas rentabilidades sejam vinculadas à Taxa DI pós-fixada, emitidos por Instituição Autorizada; e iv) cotas dos fundos de investimento em renda fixa referenciado DI, com liquidez diária, que venha a ser monitorado por uma Agência Classificadora de Risco, inclusive administrado pela Administradora, e que possua perfil de risco igual ou melhor que o perfil de risco das Cotas Seniores de melhor risco de crédito em circulação.

O risco de descasamento de taxas entre ativos e passivos do Fundo é mitigado, tendo em vista a definição, no Regulamento, da possibilidade de originação de Direitos Creditórios a uma taxa mínima equivalente a variação do IPCA + *spread*, na medida em que a remuneração das Cotas Seniores e Subordinadas Mezanino, também, possuem o IPCA como indexador.

A respeito do prazo da carteira dos Direitos Creditórios ser longo, uma vez que as CCBs podem ter prazo máximo de até 2.340 dias (78 meses) para as Cédulas de Crédito Bancário pré-fixadas e de 4.500 dias (150 meses) para aquelas pós-fixadas, essa agência pondera o horizonte dilatado dos créditos. Essa condição pode afetar as leis e resoluções que tratam do ambiente de negócios dentro do segmento de energia renovável, em especial, a de fontes fotovoltaicas, ainda que abordados na forma de condições de vencimento antecipado, além de poder afetar a capacidade de pagamento dos Devedores das CCBs.

Apesar das questões regulatórias poderem eventualmente afetar a originação dos Direitos Creditórios, gerando custos que tornem o benefício de instalação de equipamentos fotovoltaicos mais oneroso, foi aprovado pela Câmara dos Deputados em ago/21 o Projeto de Lei nº 5,829/19 que instituiu, entre outros assuntos, o Marco Legal da Microgeração e Minigeração Distribuída e o Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), situação que apresenta importante segurança jurídica para o segmento. O projeto seguiu para o Senado Federal para apreciação e votação.

A Solfácil Energia foi fundada por Fabio Carrara (CEO), engenheiro de produção formado pela USP com MBA em gestão empresarial pela *Wharton Business School*. O empreendedor tem cinco anos de experiência no segmento de energia solar, tendo fundado também a empresa Solstar que atua como integrador no mercado de energia renovável. Além disso, o executivo acumula experiência como consultor do *Boston Consulting Group* e projetos de capital de risco. De acordo com informações veiculadas na mídia, em jul/21, a Solfácil Energia recebeu um aporte de R\$ 160,0 milhões em mais uma rodada de captação de recursos (Série B) liderada pela QED Investors e com participação do IFC e da Valor Capital Group.

Além do CEO, a empresa mantém um time de executivos formado por Guillaume Tiret (CFO), profissional com grande experiência em *project finance* e egresso do *International Finance Corporation (IFC)*, tendo executado captações relevantes, da ordem de US\$ 1,0 bilhão para projetos de energia solar em diferentes lugares ao redor do mundo, como Europa e América; Guilherme Borgo (engenheiro) com passagem pelo Goldman, liderou a execução de mais de 400 projetos pela Solstar; Mauricio Martins (Crédito e Cobrança), profissional com mais de seis anos de experiência em consultoria e finanças, oriundo do Credit Suisse; Roger Alves (Relacionamento com Clientes B2B), liderou a venda de mais de 400 projetos com a Solstar, além de experiência em originação de empréstimo consignado e oriundo do Banco BMG; Johann Sothen (Produtos e Tecnologia), desenvolvimento de soluções tecnológicas para B2B, com passagem pela Acesso Digital, onde foi gerente de produtos; Vitor Leal (CTO) responsável pela área de tecnologia e informação com passagem pela Ingresso e Worklytics; e Thomas Strakos executivo de financiamentos, com passagem pela Kreditech, Barclays e J.P. Morgan.

A Solfácil Energia mantém uma estrutura com mais de 270 colaboradores, além de um corpo de executivos e diretores. Parte de sua atividade é executada por meio de rotinas definidas em sua plataforma e a mais relevante, aquela relacionada à instalação e acompanhamento da execução dos projetos financiados é realizada por empresas terceiras, como já mencionado, os integradores.

De acordo com as demonstrações financeiras auditadas da Solfácil Energia de dez/20, seu PL era de R\$ 16,4 milhões, com capital social de R\$ 21,7 milhões. Seu ativo total somava R\$ 18,7 milhões, dos quais, R\$ 11,1 milhões eram representados pelo caixa e equivalentes de caixa, de modo que carteira de crédito somava R\$ 1,2 milhão, formado essencialmente pelo curto prazo. Pelo lado do passivo, o circulante somava R\$ 2,3 milhões, sendo ele formado preponderantemente por fornecedores,

com R\$ 1,2 milhão. No que diz respeito a receita, esta foi de R\$ 5,7 milhões em 2020, representando um crescimento de aproximadamente 15,0 vezes frente ao ano anterior, mas ainda reportando prejuízo, que também avançou, em 2,0 vezes no mesmo período. No que diz respeito das despesas, as mais relevantes foram aquelas relacionadas a despesas com pessoal e administrativas, que corresponderam a 98,0% das despesas operacionais.

O processo de análise de crédito adotado pela Solfácil Energia utiliza fortemente sua plataforma eletrônica onde os Integradores e parceiros homologados informam e remetem documentos e perfil dos potenciais Devedores. O perfil do contratante é considerado de primeira linha, observando sobretudo, seus rendimentos. A empresa possui uma política de crédito com automação e algoritmos proprietários, a qual contempla parâmetros quantitativos como perfil da renda e o seu comprometimento da renda por faixa de rendimento, bem como verificação do score do solicitante nos birôs de crédito, buscando clientes com perfil de crédito considerado bom e histórico positivo. Vale destacar que os critérios utilizados foram restringidos durante a pandemia de Covid-19, de modo que foram elevados o montante exigido como renda mínima, proporção projeto elétrico versus renda, além da redução do comprometimento de renda.

Além disso, o processo de crédito está baseado também no bom dimensionamento do projeto antes da formalização da operação de crédito, checando sua execução, se o projeto foi homologado junto à distribuidora local, além do monitoramento da produção do sistema fotovoltaico ao longo de sua vida útil, evitando dessa forma, o financiamento de um projeto de baixa qualidade técnica e desalinhado com a expectativa do consumidor.

No que diz respeito aos riscos transmitidos pelas demais partes envolvidas na estrutura do Green Solfácil II FIDC, as classificações preliminares estão absorvendo a boa qualidade operacional do Banco Genial S/A como Administrador e Custodiante, atividade para qual aquela instituição tem dedicado seus melhores esforços. De acordo com o ranking mensal da ANBIMA, em ago/21 a Administradora mantinha R\$ 46,2 bilhões de ativos sob administração, dos quais 24,2% estavam representados por recursos em FIDCs e, em maior parte, Fundos de Investimentos em Participação (FIP), com 26,4% e Fundos e Fundos de Investimento Imobiliários (FII), com 24,4% sobre o total administrado pelo Banco.

A Angá Asset, que atuará na gestão da carteira do Fundo, atua no mercado desde 2008 e conta com expertise na gestão de fundos estruturados, fundos multimercados e de crédito privado, incluindo FIDCs. Seus principais sócios contam com relevante experiência no mercado financeiro e de capitais. De acordo com o ranking da ANBIMA, em ago/21, a Gestora mantinha um volume de recursos sob gestão na ordem de R\$ 3,6 bilhões, dos quais 65,1% correspondem a FIDCs.

## **PERFIL DO FUNDO**

<b>Razão Social:</b>	Green Solfácil II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;
<b>CNPJ:</b>	42.462.306/0001-00;
<b>Administrador:</b>	Banco Genial S/A;
<b>Custodiante:</b>	Banco Genial S/A;
<b>Gestor:</b>	Angá Administração de Recursos Ltda;
<b>Auditor Independente:</b>	A definir;
<b>Classe de Cotas:</b>	Cotas Seniores e Cotas Subordinadas;
<b>Disciplinamento:</b>	Resolução nº 2.907/01, do Conselho Monetário Nacional, Instrução CVM nº 356/01 com alterações publicadas e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao Fundo;
<b>Regimento:</b>	Minuta de Regulamento Próprio, recebido por esta agência em 06 de outubro de 2021;
<b>Forma:</b>	Condomínio Fechado;
<b>Prazo de Duração:</b>	Indeterminado;
<b>Público Alvo:</b>	Investidores Autorizados;

---

<b>Objetivo:</b>	<p>O Fundo tem por objetivo proporcionar rendimento aos Cotistas, por meio do investimento dos recursos do Fundo na aquisição de Direitos Creditórios que atendam à política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo, conforme descritas no presente Regulamento;</p>
<b>Política de Investimento:</b>	<p><b>Direitos Creditórios</b> – Após 90 dias do início de suas atividades, assim entendida a Data da 1ª Integralização, o Fundo deverá ter alocado, no mínimo, 50% do seu PL na aquisição de Direitos Creditórios elegíveis;</p> <p>Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo são Direitos Creditórios performados e vincendos decorrentes de CCBs, regidas pela Lei 10.931/04, emitidas por um Devedor em favor de uma instituição financeira, tendo como objeto um financiamento aos Devedores para aquisição de Sistemas Solares;</p> <p>Os Direitos Creditórios serão originados por meio da Plataforma, observada a política que consta do Anexo II da Minuta de Regulamento, denominada Processo de Originação dos Direitos Creditórios;</p> <p><b>Ativos Financeiros</b> - A parcela do PL do Fundo que não estiver alocada em Direitos Creditórios será alocada, isolada ou cumulativamente, em: i) Letras Financeiras do Tesouro Nacional (LFT); ii) operações compromissadas, com liquidez diária, lastreadas em títulos públicos federais, desde que sejam com qualquer Instituição Autorizada; iii) certificados de depósito financeiro, com liquidez diária cujas rentabilidades sejam vinculadas à Taxa DI pós-fixada, emitidos por Instituição Autorizada; e iv) cotas dos fundos de investimento em renda fixa referenciado DI, com liquidez diária, que venha a ser monitorado por uma Agência Classificadora de Risco, inclusive administrado pela Administradora, e que possua perfil de risco igual ou melhor que o perfil de risco das Cotas Seniores de melhor risco de crédito em circulação;</p>
<b>Direitos Creditórios:</b>	<p>Todos os Direitos Creditórios originários de operações de Financiamento Solar para aquisição de Sistemas Solares, formalizadas por meio da emissão de CCBs pelos respectivos Devedores em favor das Instituições Financeiras Parceiras, que podem ser os Direitos Creditórios Pós-fixados ou os Direitos Creditórios Pré-fixados;</p>
<b>Condições de Cessão:</b>	<p>O Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam cumulativamente às seguintes Condições de Cessão: i) os Direitos Creditórios devem ter sido originados por meio da Plataforma Solfácil e com a adoção da Política de Crédito constante do Anexo II da Minuta de Regulamento; ii) os Direitos Creditórios devem ter sido formalizados por meio da emissão, pelos Devedores, de CCBs em favor da Instituição Financeira Parceira; iii) o Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamento deverá estar devidamente assinado pelo respectivo Devedor; iv) os Direitos Creditórios devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza; v) os Devedores não devem estar inadimplentes com a Endossante ou com a Solfácil Energia por período superior ao de 15 dias; vi) os Direitos Creditórios devem ser líquidos, certos e estar corretamente formalizados por meio dos Documentos Comprobatórios; vii) o Endossante deve ser o exclusivo e legítimo proprietário dos respectivos Direitos Creditórios; viii) os Direitos Creditórios devem ser ofertados em sua integralidade; e ix) se o Devedor for pessoa jurídica, as CCBs devem contar com a coobrigação de um dos sócios do Devedor, devendo a idade máxima de tal coobrigado pessoa física, na Data de Oferta da respectiva CCB, ser de 70 anos;</p>
<b>Crítérios de Elegibilidade:</b>	<p>O Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam cumulativamente aos seguintes Crítérios de Elegibilidade: i) a partir do momento em que o Fundo já tiver adquirido R\$ 50,0 milhões ou mais em Direitos Creditórios, devem ser observados os seguintes limites de concentração, considerando-se pro forma a aquisição pretendida: (a) o valor dos Direitos Creditórios devidos por um Devedor individualmente não deverá representar mais de 2,0% do PL do Fundo; e (b) o grupo dos 10 maiores Devedores não poderá ser devedor de</p>

Direitos Creditórios cujo valor supere 10,0% do PL do Fundo; ii) considerada pro forma a aquisição pretendida, o conjunto de Direitos Creditórios Pré-fixados integrantes da carteira do Fundo deverá ter uma taxa de retorno igual ou superior a 16,50% a.a.; iii) considerada pro forma a aquisição pretendida, o conjunto de Direitos Creditórios Pós-fixados integrantes da carteira do Fundo deverá ter uma taxa de retorno igual ou superior a 11,75% a.a.; iv) considerada pro forma a cessão pretendida, a Média Ponderada dos Prazos de Vencimento das CCBs integrantes do patrimônio do Fundo deverá ser de no máximo 2.400 dias; v) o prazo máximo de cada Direito Creditório Pré-fixado deverá ser de 1.980 dias / 2.340 dias; vi) o prazo máximo de cada Direito Creditório Pós-Fixado deverá ser de 4.500 dias; vii) o respectivo Devedor não poderá estar inadimplente com relação a qualquer Direito Creditório Adquirido existente, na Data de Oferta de Direitos Creditórios; viii) se o Devedor for pessoa física, sua idade, na data de emissão da respectiva CCB, deve ser de, no máximo, 70 anos; ix) se o Devedor for pessoa jurídica, Devedor deve ter sido constituído há pelo menos, o maior entre (a) 2 anos contados da data de emissão da CCB, ou (b) o prazo de vencimento da CCB por ele emitida deduzido 2 anos; x) as CCBs deverão ter carência máxima de 180 dias; xi) as CCBs deverão ter valor nominal máximo de (a) R\$ 300,0 mil se o Devedor for pessoa física, e (b) R\$ 500,0 mil se o Devedor for pessoa jurídica; e xii) considerada pro forma a aquisição, a Proporção de Direitos Creditórios Pós-fixados deverá ser equivalente ou superior a 30,0%;

<b>Limites de Concentração:</b>	Para o PL acima de R\$ 50,0 milhões: a) um devedor individualmente não deverá representar mais de 2,0% do PL; b) os dez maiores Devedores não poderão representar mais de 10,0% do PL;
<b>Subordinação Mínima:</b>	<b>Cotas Seniores:</b> Mínimo 20,0% do PL em Cotas Subordinadas (Mezanino + Júnior); <b>Cotas Sub. Mezanino:</b> Mínimo 4,0% do PL em Cotas Subordinadas Júnior;
<b>Reserva de Despesas:</b>	Conforme item 22.1. da Minuta de Regulamento, a Administradora deverá manter, desde a Data da 1ª Integralização, uma Reserva de Despesas e Encargos equivalente Fundo, equivalente ao valor estimado necessário para o pagamento referente aos 3 meses subsequentes de despesas ordinárias identificadas como encargos do Fundo. Os recursos da Reserva de Caixa serão alocados exclusivamente em Ativos Financeiros;
<b>Reserva de Amortização:</b>	Não há;
<b>Eventos de Avaliação:</b>	Significam os eventos definidos no item 19.1 da Minuta de Regulamento, cuja ocorrência enseja a imediata convocação de Assembleia Geral para deliberar se tal evento deve ser considerado como um Evento de Liquidação Antecipada;
<b>Eventos de Liquidação</b>	
<b>Antecipada:</b>	Significam os eventos definidos no item 20.1 da Minuta de Regulamento, cuja ocorrência enseja a interrupção da aquisição de Direitos Creditórios, bem como a imediata notificação dos Cotistas e convocação de Assembleia Geral para deliberar sobre os procedimentos para a liquidação antecipada do Fundo.
<b>Amortização:</b>	Os pagamentos das Amortizações das Cotas serão realizados de acordo com o disposto na Minuta de Regulamento, sobretudo, no capítulo 15 e nos respectivos Suplementos.  Observada a ordem de alocação de recursos prevista no capítulo 16 do presente Regulamento, o caixa do Fundo decorrente do recebimento de Direitos Creditórios será distribuído aos Cotistas, em cada Data de Pagamento, como Amortização das Cotas, de forma a manter a Relação Mínima prevista:  Até o 59º (inclusive) mês contado da 1ª Data de Integralização – o caixa do Fundo decorrente do recebimento de Direitos Creditórios será distribuído da seguinte forma: i) a Administradora calculará (a) o valor do PL, considerando, pro forma, a realização das

Amortizações de Cotas pretendidas, até o limite do caixa do Fundo; (b) o Valor das Cotas Seniores *Target*; (c) o Valor das Cotas Subordinadas Mezanino *Target*; e (d) o Valor das Cotas Subordinadas Júnior *Target*. Onde:

**Valor das Cotas Seniores *Target*** – significa o valor correspondente a 80,0% do PL considerando, pro forma, a realização das Amortizações de Cotas pretendidas;

**Valor das Cotas Subordinadas Mezanino *Target*** – significa o valor correspondente a 16,0% do PL considerando, pro forma, a realização das Amortizações de Cotas pretendidas;

**Valor das Cotas Subordinadas Júnior *Target*** – significa o valor correspondente a 4,0% do PL considerando, pro forma, a realização das Amortizações de Cotas pretendidas;

A partir do 60º mês contado da 1ª Data de Integralização – o caixa do Fundo decorrente do recebimento de Direitos Creditórios será utilizado, sucessivamente, para i) Amortização das Cotas Seniores em sua integralidade, ii) Amortização das Cotas Subordinadas Mezanino em sua integralidade, e (iii) Amortização das Cotas Subordinadas Júnior;

A Amortização das Cotas Subordinadas Júnior, em cada Data de Pagamento, estará sujeita ao cumprimento, cumulativamente, das condições apresentadas no item 15.3.3 da Minuta de Regulamento.

### **CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO PROPOSTA (COTAS SENIORES)**

<b>Forma de Colocação:</b>	Esforços restritos (ICVM Nº 476/09)
<b>Remuneração Alvo:</b>	Durante os 12 primeiros meses a contar da Data de Emissão, IPCA + 11,0% a.a. A partir do 13º mês (inclusive), de IPCA + 8,0% a.a.; A partir do 50º mês (inclusive), de IPCA + 7,0% a.a.;
<b>Valor Total da Emissão:</b>	R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais);
<b>Público Alvo:</b>	Investidores Autorizados;
<b>Prazo de Duração Alvo:</b>	90 meses, a partir da primeira integralização;
<b>Prazo de Carência:</b>	9 meses;
<b>Amortização:</b>	Mensalmente (principal + juros), a partir do 10º mês da data da emissão.

### **CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA DE EMISSÃO (COTAS SUBORDINADAS MEZANINO)**

<b>Forma de Colocação:</b>	Esforços restritos (ICVM Nº 476/09)
<b>Remuneração Alvo:</b>	Durante os 12 primeiros meses a contar da Data de Emissão, IPCA + 13,0% a.a. A partir do 13º mês (inclusive), de IPCA + 12,5% a.a.; A partir do 50º mês (inclusive), de IPCA + 11,5% a.a.;
<b>Valor Total da Emissão:</b>	R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais);
<b>Público Alvo:</b>	Investidores Autorizados;
<b>Prazo de Duração Alvo:</b>	130 meses, a partir da primeira integralização;
<b>Prazo de Carência:</b>	9 meses;
<b>Amortização:</b>	Mensalmente (principal + juros), a partir do 10º mês da data da emissão.

**CONSIDERAÇÕES SOBRE OS RATINGS PRELIMINARES**

1. Os ratings preliminares não representam uma opinião final sobre o risco de crédito das Cotas Seniores, Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior a serem emitidas pelo Geen Solfácil II FIDC. Embora possa vir a ser utilizada para fins de emissão e registro na Comissão de Valores Mobiliários e como fonte de apoio aos potenciais investidores na fase de análise do ativo (pré-venda), as classificações preliminares ora indicadas não devem, em nenhuma hipótese e sob qualquer circunstância, serem interpretadas como uma opinião final da Austin Rating acerca do risco de crédito das Cotas a serem emitidas pelo Fundo, visto que está baseada em documentos e informações preliminares.
2. A atribuição de uma classificação final está condicionada, essencialmente, ao recebimento por essa agência dos instrumentos definitivos que validem a estrutura da transação e as demais condições propostas no momento de sua indicação.
3. Para a atribuição de uma classificação final será realizada uma nova reunião de Comitê de Classificação de Risco. Assim, a data da classificação final será a data dessa nova reunião, e não a data de indicação do rating preliminar.
4. As eventuais alterações de participantes da estrutura do Fundo e nos termos propostos, assim como eventuais modificações nos cenários e projeções considerados pela Austin Rating para a avaliação dos atuais e/ou potenciais ativos subjacentes, poderão se materializar na atribuição de classificações finais diferentes daquelas ora indicadas.
5. Após as atribuições das classificações finais, a cobertura analítica se estenderá, ao menos, pelo prazo de 01 (um) ano contado da data em que o contrato de prestação de serviços foi celebrado. O contrato atual tem vencimento em **31 de agosto de 2022**.
6. A opinião preliminar sobre o risco de crédito das Cotas tem validade de 90 (noventa) dias contados de sua indicação, expirando-se automaticamente em **23 de dezembro de 2021**.
7. Não obstante o prazo e a data de vencimento das classificações preliminares, essa opinião poderá ser revalidada e ter seu vencimento prorrogado, mediante o pedido formal pelo solicitante/contratante do serviço.
8. Para a prorrogação do prazo de vencimento das classificações preliminares, a Austin Rating reavaliará brevemente a proposta de emissão e a ocorrência de qualquer tipo de alteração nos fatores que fundamentaram a opinião preliminar ora indicada, observando-se que:
  - i) Caso sejam mantidas as condições originais da proposta de emissão e do Fundo, essa agência estenderá a data de vencimento pelo prazo que julgar como sendo suficiente para o encerramento do processo de registro do Fundo e da emissão das Cotas.
  - ii) Caso tenham sido realizadas alterações na proposta de emissão e do Fundo, será iniciado um processo analítico para a determinação de uma nova classificação preliminar, o que poderá resultar em uma classificação preliminar diferente dessa ora indicada e incidir em custos adicionais ao contratante, conforme contrato de prestação de serviços estabelecido.
9. Na hipótese de não ser realizada a solicitação formal de prorrogação de prazo da classificação preliminar pelo contratante / solicitante do serviço, essa estará automaticamente vencida / expirada e não deverá mais ser considerada para qualquer finalidade.
10. Dentro do horizonte de vencimento do contrato comercial, novas classificações preliminares para as mesmas propostas de emissão pelo Fundo poderão ser requeridas pelo contratante / solicitante do serviço, porém, ainda que não haja alteração substancial na estrutura originalmente proposta, esse passará a ser tratado como um novo processo analítico, para a determinação de uma nova classificação preliminar, podendo resultar em um rating preliminar diferente desse ora indicado e, ainda, incidir em custos adicionais ao contratante, conforme contrato de prestação de serviços estabelecido.
11. A classificação preliminar poderá ser revista ainda dentro de seu prazo de validade. Em que pese o rating preliminar não ser acompanhado de uma perspectiva (essa é dada somente quando da atribuição da classificação final), uma revisão dessa opinião preliminar poderá ser realizada pela Austin Rating nas seguintes situações:
  - i) Caso seja solicitada pelo contratante a revisão com base na apresentação de novas informações e/ou instrumentos que alterem as condições e a estrutura originalmente analisadas;
  - ii) Caso os analistas responsáveis pelo acompanhamento das classificações preliminares obtenham de outras fontes confiáveis qualquer tipo de informação que possa de alguma forma sensibilizar a opinião ora indicada.
12. A eventual entrada destas classificações preliminares em processo de revisão será notificada pela Austin Rating ao lado do anúncio da própria classificação no site [www.austin.com.br](http://www.austin.com.br), na seção específica "Ratings Preliminares", com a inscrição "EM REVISÃO".
13. As eventuais alterações decorrentes de processos de revisão ou de início de novos processos analíticos serão sempre relatadas em versões posteriores de relatórios de rating de crédito preliminares.

**INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES**

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela indicação da classificação de risco de crédito preliminar para as Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior (Cotas) do Green Solfácil II FIDC (Fundo) reuniu-se, via teleconferência, no dia 24 de setembro de 2021. Esta reunião de comitê está registrada na Ata Nº 20210924-2.
2. A classificação indicada está contemplada na "Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs", disponível em: <http://www.austin.com.br/escalas>.
3. A classificação de risco de crédito decorre da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: <http://www.austin.com.br/metodologias>.
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas em CCBs.
5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes da(s) seguinte(s) fonte(s): Solfácil Energia (Originadora).
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a presente ação de rating. Dentre as informações utilizadas para esta análise, destacam-se: i) apresentação institucional Solfácil Energia; ii) Minuta de Regulamento recebido em 06 de outubro de 2021; iii) modelo de estrutura do Fundo; iv) histórico de inadimplência e de concentração (base: jul/21); v) demonstrações financeiras auditadas do exercício de 2020, além de diversas informações transmitidas por conferência telefônica realizada em 06 de setembro de 2021.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.
10. Após a atribuição de uma classificação final, esta era revisada e atualizada trimestralmente, conforme previsto no item VIII do artigo 34 da instrução CVM nº356/01. Até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre o risco de *default* do Fundo em relação às Cotas classificadas por ele emitidas. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Instrução CVM Nº 521/2012.
12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta qualquer serviço direto para a Angá Administração de Recursos Ltda, porém, atribui ratings de crédito para diversos outros fundos que estão sob sua gestão, os quais podem ser consultados no website dessa agência, em: <http://www.austin.com.br/Ratings-FIDCs.html>. Não obstante, essa agência presta serviços para a Solfácil Energia Solar e Serviços Financeiros Ltda (Contratante) na forma de avaliação de risco para as Debêntures da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Séries e o FIDC Green Angá Solfácil. Por fim, essa agência informa que não presta qualquer serviço de rating direto para o Banco Genial S/A, Administrador e Custodiante, e tampouco para partes a estas relacionadas.
13. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
14. A classificação foi comunicada ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 24 de setembro de 2021. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e nem tampouco promovida alteração na classificação atribuída inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
15. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Instrução CVM Nº 521/12.

**DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS**

**A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS.** As classificações de atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode ser responsabilizada pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA.** As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser considerados como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS.** As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS.** A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envia seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

**OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO.** As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (iii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO.** Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

**OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS.** Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

**OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO.** As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Instrução CVM 521/2012, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, nem tampouco pela classificação atribuída.

**A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.**

**EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUAISQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.**

© 2021 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTA DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**